

01-0131/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0131 / 2010	DE	2010
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0131 / 2010	DE	08/04/2010
-----------------------------	----	------------------	----	------------

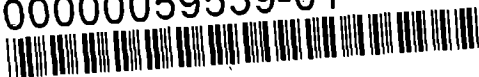
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	JOÃO ANTONIO
--------------------	----------	--------------

<u>EMENTA:</u>	DENOMINA PRAÇA MARCELINO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, ESPAÇO PÚBLICO INOMINADO, LOCALIZADA NA RUA PEDRO ALEXANDRINO SOARES, NO BAIRRO JARDIM BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
----------------	--

--

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/3/2011 08:31:32

00000059539-01



ARQUIVADO EM 14/02/2011


Adriana do França Silva
Consultor Leg. Legisl. - Bibliotecário
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
VEREADOR JOÃO ANTONIO

LIDO HOJE **13 ABR 2010**
AS COMISSÕES DE: **PROJETO DE LEI Nº**
Const., Just. e Leg. Particip.,
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.

01 - PL
01-00131/2010

“Denomina Praça Marcelino Raimundo do Nascimento, espaço público inominado, localizada na Rua Pedro Alexandrino Soares, no Bairro Jardim Boa Vista, e dá outras providências”.

Dalton Silvano

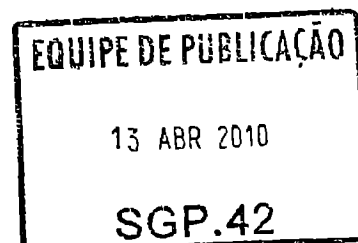
A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Marcelino Raimundo do Nascimento, o logradouro público inominado, localizada na Rua Pedro Alexandrino Soares no Bairro Jardim Boa Vista – Raposo Tavares.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
JOÃO ANTONIO
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Marcelino Raimundo do Nascimento, nascido em 09 de abril de 1953, na cidade de Areia Dourada, no interior do estado de São Paulo, foi casado com Edite Maria de Jesus do Nascimento, pai de 4 filhos, taxista, teve grande importância no crescimento do bairro, e na realização de vários benefícios conquistados no Jardim Boa Vista, local onde escolheu para viver desde 1974.

Morador ativo ajudou diretamente na construção da associação de moradores do bairro desde sua fundação em 1979, onde se tornou sócio e colaborador, teve também grande influência na parte social, cultural e religiosa do Jardim Boa Vista.

Com muita luta e união com outros moradores, colaborou nos vários benefícios trazidos para o bairro como por exemplo a escola, o posto de saúde, a creche, e principalmente na construção da Igreja Católica Divino Mestre, em que teve grande participação nos trabalhos e eventos da mesma, participou como ministro da pastoral do batismo, e também colaborava com as festas, quermesses na finalidade de arrecadar fundos para a construção da igreja.

Assim apresento o presente projeto de lei, reconhecendo como os moradores do Bairro Jardim Boa Vista, a importância do Sr. Marcelino Raimundo do Nascimento na melhoria da qualidade de vida do bairro e de seus moradores, e na certeza do acolhimento pelos meus pares.

Pelos motivos expostos, o presente projeto é merecedor do apoio dos nobres Vereadores desta Edilidade cominando para sua aprovação.

139 SUE
BUTANTÃ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
13.º SUBDISTRITO BUTANTÃ
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. Evandro da Adenir Cicone - Ass. Parlamentar
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 100.406

CERTIFICO que, no livro C-0101, às folhas 051V, sob número 46199, consta o assento de óbito de **MARCELINO RAIMUNDO DO NASCIMENTO**, falecido no dia onze de dezembro de dois mil e seis (11/12/2006), em hora ignorada, no Pronto Socorro Bandeirantes, neste Subdistrito, residente e domiciliado na Rua Palminópolis, nº 131, Jardim Boa Vista, São Paulo, SP, do sexo masculino, de cor negra, profissão taxista, casado, com 53 anos de idade, nascido em 09 de abril de 1953, natural de Marabá Paulista - SP. Filho de MANOEL RAIMUNDO DO NASCIMENTO e de TERESA MARIA DA CONCEIÇÃO

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. João Felício Miziara Filho CRM Nº 23568, que deu como causa da morte: hemorragia interna traumática, agente perfuro contundente.

O sepultamento será realizado no cemitério Memorial Parque Paulista, na Cidade de Embu, Estado de São Paulo.

Registro feito em onze de dezembro de dois mil e seis.

Foi declarante Beatriz do Nascimento - filha.

O falecido era casado com a Sra. EDITE MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO, casados aos 20/04/1974, no Cartório de Mirante do Paranapanema-SP, sob nº 2537, fls. 074, livro B-011. Deixou os filhos: BERNADETE, BERENICE, MARCELINO RAIMUNDO e BEATRIZ, maiores de idade. Deixou bens e não deixou testamento. Era eleitor. Registro feito de acordo com a Lei 9534/97

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 11 de dezembro de 2006.

Kelly Cristina Marques dos Santos
Escritor Autorizada

Avenida Dr. Vital Brasil, 325 - Butantã - CEP 05503-001 - São Paulo / SP - Tel.: (11) 3819-1188 / 3811-9632
www.cartoriobutanta.com.br e-mail: cartoriobutanta@uol.com.br

0089M-43001-45000-1006



VÁLIDAMENTE EM USO EM TERRITÓRIO NACIONAL - SEM FIM DE VALIDADE

0089M-AA 044310

Google maps

Endereço **R. Pedro Alexandrino Soares -
Raposo Tavares
São Paulo
05584-010**

Folha nº 04 do proc.

Nº 01-131 de 10

Adm. Cid. - Ass. Parlamentar

RF 100 406

R. Costa

R. Pedro Alexandrino Soares

R. Roberto Robinson

R. Balazar Alves

R. Ângela Cláudio

R. Balazar Alves

R. Antônio Martins Costa

R. Antônio Martins Costa

R. Lacombe

R. Rose Lacombe

R. Antônio Martins Costa

R. Rose La

R. Sar

©2010 Google - Dados cartográficos ©2010 MapLink/Tele Atlas -

Google maps Endereço

Para ver todos os detalhes exibidos na tela,
use o link "Imprimir" ao lado do mapa

Como chegar Meus mapas

Imprimir Folia 05 do proc.
Nº 012.174 de 10



R. Antônio Martins Costa - Rapos...

Esta praça acima destacada
vai se chamar Marcelino
Raimundo do Nascimento

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome Julipe Galhardo de Souza RG 32.760.890-0

ROSS V. IMAMURA RG 24.252.437-0

PEDRO IMANPIO Custodio 8.830331

Maria Lucia Ferreira Luter RG 14.594.868-7

Angelo Aparecido da Nogueira 22856454

VENESSE FERNANDA DA SILVA

SILVERIO R. DOS REIS RG 10.151-849

CLERIO BARBOSA DOS REIS RG 3366.923-5

Priscila da Nóbrega Pontes RG 32.302.868-8

Fisheu Silvio Souza de Carvalho 26.43185158-X

mauro Sérgio de Carvalho RG 33607582-0

mario Rosa de Souza Lima RG 22.006.840-9

Jose Andrade de Lima RG

Antônia Aurírom de Andrade Barros RG

Eriedson Migueiro de Barros RG

Vilmo Voz Lenirio de Souza RG

Rogério do Silvio Souza RG

Antonio Andrade de Souza RG

Alexsandro Andrade de Souza Lima RG

Maria Aparecida Oliveira

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar o seu nome á praça que fica localizada na rua Pedro Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome

rg

TEREZA MARIA DOS SANTOS 20.565.026-0
 (maria joquina do monte) maria joaquino 22.82.520-7
 José Cecílio dos Santos 2065063
 Gabriela Marine dos Santos
 Ciparecida dos Santos
 Sírona m: dos Santos
 Quênia Inire Barreto 46.664.329-9
 Nere m: dos Santos
 Volte C. Castel
 Neide maria dos Santos
 ERNDO CECILIO DOS SANTOS
 DANIELA MARINÉ DOS SANTOS
 Pedro Cecílio dos Santos
 NATÁLIA NERES DOS SANTOS
 ALICE VIANA VEIGA
 Flávia Toledo Americo do Santo 15.169.499-0
 maria José Toledo Americo
 Teresinha Toledo Americo
 Natalia Americo do Santo

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista
para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do
Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar
o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro
Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome Bruna Soares 1993326-9 rg
Flávia Louza
Alexandra Rachid
Robert Luis Alves
Victória Aparecida Sousa
James Rafael Pires
Nayara Barbosa
Elisiana Barbosa
Douglas Henrique Barbosa
Isabella Santos
Felipe de Oliveira
Amenda C. Marques
Celia G. Oliveira
Natália A. Ladeira de Albuquerque
Duciana de Almeida
Elisabete dos Santos Lopes
Nilza Gomes
Aparecida Silva
Erildo José Balse
Mrs. Jéssica Silva

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome

rg

Luiz Carlos Silva 44459461-9

Diego Fernandes Felix 44.459.350-0

Roberto Augusto

Regina Maria Casagita Oliveira 24.433.470-X

Roberto Carlos de L. Barros 30054039-5

Roberto B. Lopes

Roberto Carlos de L. Barros

Roberto Carlos de L. Barros 35 591568

Roberto Carlos de L. Barros 171264587

Roberto Carlos de L. Barros 29282819

Jose Angelo Serreia 26.871-586-5

Kelly Nobrega da Mota

Cláudia Tatiane Gurg. Oliveira

Raimundo Francisco de 20564442-9

Roberto Carlos de L. Barros 3222665-3

Roberto Carlos de L. Barros

Roberto Carlos de L. Barros 11216553-27

Roberto Carlos de L. Barros

Jailson Borges da Silva RG 11216553-27

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista 406
para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do
Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar
o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro
Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome: SERGIO LUIS DA SILVA RG 50514265
DIEGO OLIVEIRA SILVA
FABIO OLIVEIRA SILVA
MAGNOLIA SANTO SILVA
JORGE LUIZ SILVA
VIVIANE OLIVEIRA SILVA
DJALMA TEIXEIRA SILVA
EDUARDO OLIVEIRA ROCHA
Chano + Bros
Benilda Barbosa
Laudimara dos Santos Lemos
Celma Bros - RG 276-90-00
Cibele maria Bros
Dolma a-Santos
Alvin Leob Menezes RG 24896.351-x
Neef Leobaa Barbosa
Eduarda Bros
Thomires Barbosa
Suzana Barbosa
Charles Barbosa dos Santos

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista
para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do
Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar
o seu nome á praça que fica localizada na rua Pedro
Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome _____ rg 451052181

Wilson Aparecida Silva

Paulo Vitor de Lima

Patrícia de Silva Carlos

Renata Lopes da Costa

Elcio Ribeiro Ferreira

DIEGO OLIVEIRA SILVA

Adriana Rodrigues Ribeiro

Tatiana Ribeiro prumilla

Thomaz Ribeiro prumilla

Isabel Rodrigues Almeida

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista
para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do
Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar
o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro
Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome

Silvan S. Ribeiro R.G. 2.956.470 rg
Carmen Jacobs
José Alberto Gírcia Peloneira
Reginaldo Nehder
João Estevão Medice
Jane Jacobs Ribeiro
Wilton Jacobs Ribeiro
Marin Pascoal Daura Louche
José Alcides Fernandes Crehha
Fidel de m. Lima
Cristiane dos Santos Sena
Francilene Marcos dos Santos
Raimundo Chagas de Melo
Raimundo Chagas de Melo
Valter Luis de Melo
Clayton de ANDRIME MIRANDA
Jenifer Ferreira
Gabriel de Souza
CRISTINA OLIVEIRA
Sebastiana N. Lima

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar o seu nome á praça que fica localizada na rua Pedro Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome	RG
Jennyfer Klóter Freiria da Silva	RG. 44.989.882-9
Alexandra da F. Souza	RG 27.241.891-2
Jefferson Bonseca de Oliveira	RG-36.609.114-1
Bucini Aparecida Fouseca Souza	
Bernarda Da Cal Fernandes Silva	RG 29.267.493-4
Maria das Paus Local Fernandes Silva	RG. 11.551.910-5
Elisson Fernandes Silva	RG. 13.612.641-8
Manoel Gomes Serra	12.854.294-9
Grant FS	
Emilda, C. de Jesus Delgado	18004176
Leonildo Delgado	9.744.593-9
Alagda Galhardo	20565356
Edimike	14188772
Picero Costa E. (Cirel)	29971181-6
Jolanda Pizia Rodrigues	33506564-6
Bruna Marinho da Silva	34.046.843-9
Lera Lucia da Silva	
Maria Prates de Aguiar	
Luciana Gomes de Lima	

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista
para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do
Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar
o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro
Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome

rg

Francisco Almeida

Francisco Francisco de Couto Silva

Marcelino da Silva Soares RG 9792958/X

Libério Pereira de Almeida RG 97434505

Isidoro Ferreira de Almeida RG 6988418

Maria do Carmo Alves RG 09058599-3

Raimundo Souza Lima

Jeremias Santiago da Silva 4841288

Evandro Ribeiro da Silva RG 44459241-6

Maria Devani P. Sampaio RG 92016005750

Terezinha Pinheiro Sampaio RG

Josefa Tracema P. da Silva RG 26.369.362-4

Vicente Pinheiro da Silva RG 9.152050-8

Jonas Pinheiro da Silva Júnior RG 22006833-1

João Evangelista Tavares da Silva RG 50.571355-X

Maria Luiza Costa Nunes 15377910

Saudomel Freire RG 8541860-2

Maria Feliciano da Silva RG 15326477

Cléo RG 7934921-3

DIONÍSIO CEONELINA RG 5913367

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista
para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do
Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar
o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro
Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome

rg

maria do bonaf. mendes. RG: 17.877.790-0

Raimundo mendes.

Lenata da Silva mendes.

Regiane da Silva mendes.

Leandro Nabra da Silva

Rodrigo da Silva mendes.

Francisca da Silva mendes.

Daniela mendes Fujimoto.

Marcelino R. Nascimento rg. 33.126.063-6

Camilo R. M. Bernardino Filho

Jimene E. Nunes RG 28659669

maria de laudes Baggio

Valizio Quintina Baggio 15.858.705-4

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome	rg
Berenice do Nascimento	33.186.065 - x
Benedita do Nascimento	24.537.403 - 9
Silvia Rizerle	28.320.801 - 6
Jilke Gentil Pereira	15.470.480 - 5
Luz Gomes dos Santos Alves	27.444.877 - 8
Antônia Uera do M. Roque	11.856.852 - 8
Aparecida M. C. Santos	15.708.805 - 4
Dominique Nunes	10.851.150
Adria Pereira	21.594.398 - 3
Mauro C. B. Santos	44.450.120 - 30
M. B. B. de S. A.	30.287.920 - 4
César Augusto de Faria	40-546235-9
Anna Caroline de Souza	3165939 SSPCO
Renata Alves de Souza	43.534.788 - 4
Maria Hugo A. Fachando	6602501
Maria Bahl Marcondes	5492047 - 4
Carla Aparecida Trigue	26469870-3
Tania Rozzei Cortez	8965518
Marcelo Antinori de Faria Din	32443199-5

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome Are Emila Laf 22611863-0
Netanell Challes Pereira de Lima 49.599.621-x
Gilvord M. Silva 28615.564-3
Edson da Silva 27123.233
José Otávio P. de Lino 44.459.328.7
Agostinho Chaves 50.167.455.7
Maria Gore Carmo de Lima 35.001.703.7
Daniel Chaves P. de Lima RG 26466643-4
Walter Santos de Cristo RG 23429665-3
Maria Aparecida Fereaz Muniz Santos RG 232.603-8
Sebastião Manoel Santos 17116196
Maria Ines Gomes 17.159.882-9
Ana Maria Ferreira 10.407023
Sebastiana Tavares de Rezende 23194319-2
Emilia Ferreira 12.2617137
Maria Alves Souza Ferreira 15.809773-7
Agostinho Souza Ferreira 37446270-7
Bruno Souza Ferreira 49.501863-6
Maria Aparecida Santos

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome

Beatriz do Nascimento 29.155.449-0

MAX GONÇALVES Cezário 25.978.938

Maria Aparecida Souza

Antônio do Nascimento

Jose Arnaldo do Nascimento

Helena Aparecida Santos

João Evangelista Santos

Maria do Carmo Oliveira

Helena Maria Pereira

Sueli Aparecida Costa

Dalva de Jesus Bispo

Nilma Dias Ribeiro - 179.03789-5

Andre Ribeiro de Araújo

Abriano Ribeiro de Araújo

Francisca Maria Nunes

Gilvaldo da Silva Teles

Aparecido Donizeti Franco Bezio - 9.000.686-1

IVONE BORGES - 22.006.995-5

Claudemir Aparecido Bonfatti Mira

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome

rg

Antonio Carlos Trindade da Silva - 32.270.490-X

Maria Garcia de Araujo

João Wellington de Souza - 23655182-6

Ismaida Rossi Gonçalves 5525998-4

Janaína Aparecida Rossi Gonçalves 34.569.844-7

MILTON MARTINS GONCALVES

Natalda Cassiolato Rossi

Emerson Miguel Rossi Gonçalves

Douglas Rossi Gonçalves

Hilber F. de Souza

Clécio de Sousa Silva RG. 44.353.501-9

Mª do Rosário R Silva - 25.023.279-0

Rosana Muniz Brown 44.459.488-F

Fátima Pereira Cardoso

Francisco das Neves de Sousa

Amadora R do Carmo

Reinaldo de Souza 99.459.188-6

FRANCISCO SOARES DE SOUSA RG 16.585.342

Jorge Roberto de Souza RG 14666341

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome Janila Pereira da Silva 33.552.203-8 rg

Ideissa Ribeiro de Sousa

Raimundo Nonato Ribeiro de Sousa

João Fernando de Sousa

Edmar de Sousa

Brika

Rosimar

Valdineu Moura d. S. 40.545.732-7

Vanessa de Jesus Sousa 44.259.286-6

Elisone Rodrigues da Silva

Edinilde Gomes da Silva

Francisco Gomes mel

Elisabete Pereira da Silva 248.000.894-9

Liiane Costa

Carmita Pereira Gomes

Maria da Conceição Sousa

Maria Claudete de Sousa

Blumen Resende da Silva

Eleonice Neres Silva Costa

Conceição Silva

Abaixo assinado dos moradores do jardim Boa Vista para homenagear o senhor Marcelino Raimundo do Nascimento, que foi morador do nosso bairro, em dar o seu nome à praça que fica localizada na rua Pedro Alexandrino Soares neste mesmo bairro.

Nome Edite Maria de Jesus Nascimento 10.602.803-0
Alilton da Silva 13.799.733
Jose K. Macêdo 24.344.809-0
Yosé Aparecido dos Santos 27.786.051-9
Amanda da rocha Santos
Maria dos Santos Ferraz Muniz
Francisco Vieira Barros RG 5.858.917
Yago Ferraz Muniz 46.303.885-K
Gilmar Silva dos Santos RG 24.179.015-3
Vitalina dos Santos RG 24.406-309-6
Samuel Silva dos Santos RG 20.871.305-0
Filipe Silva Damasceno 25.045.089-6
Raimundo R. Damasceno 25.648.749-5
Rosalina Fernandes da Silva
Josele Oliveira Damasceno
Luene Alves da Silva 37.240.323-2
Andreia Luiza Alves da Silva 29.682.127-5
Francisco de Deus Alves da Silva 29.682.129-3
Amanda Alves da Silva - 44.459.034-1
Elvete Maria dos Reis - 14.595.076-

Termo de Autorização

Eu, dona Edite Maria de Jesus Nascimento, em
comunhão com a
minha família, autorizo a homenagem que será dada ao
meu falecido marido Marcelino Raimundo do
Nascimento, e agradecer a honra
em que os moradores do bairro jardim boa vista de dar
o nome dele a praça localizada na rua Pedro
Alexandrino Soares

Sem mais

Edite maria de Jesus nascimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo n.º 01-13110-1414/2010 (a) CD

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

15/04/10


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

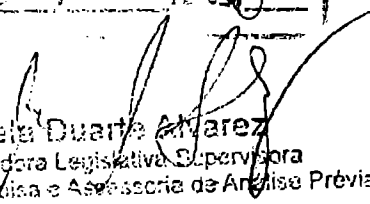
16/04/10

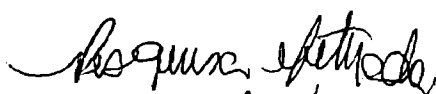

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>19/04/10</u>	h	<u>17:55</u>
PCR	<u>[Signature]</u>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:


26-04/10

Sr(a)	<u>Isis</u>
Efetuar Pesquisa.	
SP.	<u>19 / 04 / 2010</u>


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
das Proposituras
Registro nº 100.54


SP, 23/04/10
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção de Registro e Arquivo

Ass. 24 / 32 26 04/10

Isabel Duarte Rodrigues

Técnico de Registro e Arquivo

RF. 11207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha _____
Proc. Nº 131/10
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0131/10

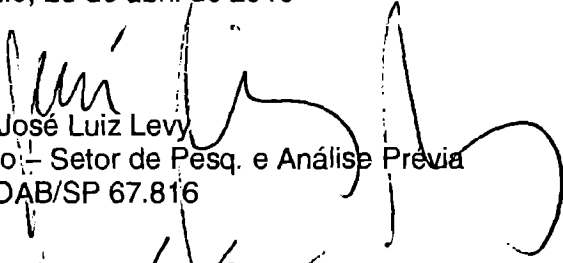
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
- Decreto nº 51.101, de 10 de dezembro de 2009, que denomina Praça São Micael o logradouro público que especifica, delimitado pelas Ruas Antônio Martins Costa, Pedro Alexandrino Soares e por lotes particulares, situado no Distrito de Raposo Tavares, Subprefeitura do Butantã.
- PL nº 130/10, de autoria do Vereador João Antonio, que denomina Praça Osmar Euzébio da Silva, espaço público inominado, situado no Jardim Boa Vista, e dá outras providências.

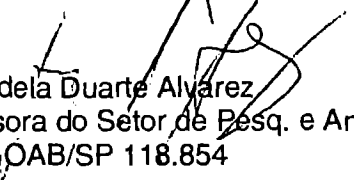
Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 26 de abril de 2010


José Luiz Levy

Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Folha

Proc. Nº

Data Limite Proc.

RF. 11.007

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

Folha
Proc. Nº 1310/12
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

27
13/10
Istis Duarte R. Tiguas
RF. 11.287

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

28
Folha 13
Proc. 17
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica. Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei. Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificadas deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificadas poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Folha 20
Proc. nº 13.878-20
Isis Duarte R. Aguiar
RF. 11.207

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 51101

Total de referências : 1

Folha 30
Proc. 131
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

1/1

Título: DECRETO Nº 51.101 10/12/2009 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina o logradouro público que especifica.

[[Back](#)]

3
Proc. 131140

Isis Duarte R. Aguiar
RF. 11.207

DECRETO Nº 51.101, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Denomina o logradouro público que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2009-0.089.787-9,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica denominado Praça São Micael, CODLOG 50.044-5 (setor 186 - quadra 20), o Espaço Livre 6, assim identificado na Planta AU0253 "Jardim Boa Vista", delimitado pelas Ruas Antônio Martins Costa, Pedro Alexandrino Soares e por lotes particulares, situado no Distrito de Raposo Tavares, Subprefeitura do Butantã.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

JOSÉ FREDERICO MÉIER NETO, Secretário Municipal de Habitação - Substituto
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de dezembro de 2009.

NELSON DE HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

Proj. 112 22 131 10
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PROJETO DE LEI 01-0130/2010 do Vereador João Antonio (PT)

“Denomina Praça Osmar Euzébio da Silva, espaço público inominado, situado no Jardim Boa Vista, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Osmar Euzébio da Silva, o logradouro público inominado, localizado na Rua Antonio Martins Costa no Bairro Jardim Boa Vista – Raposo Tavares.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 27/04/10 às 11h
RF _____

SOLANGE RAHDE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Presidente
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em _____

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 24 05 2010

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 28.05.10 AS 16 h
POR Lina
SAÍDA: 10/06 AS: 15h30 ASS.: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntada(m) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 23624 e folha de informação nº
- 33 em 08/07/10
RF 11.120 10801 STU M.S.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-1A



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº ~~33~~ ³³ do proc.
nº ~~01-131~~ de 20 ~~10~~
Marla Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0131/10 de autoria do nobre vereador João Antonio:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Praça Marcelino Raimundo do Nascimento) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0131/10 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

7/7/10.

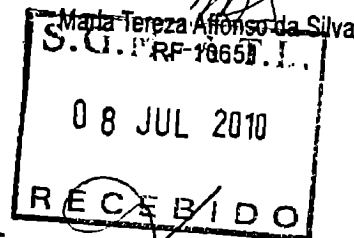
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

25 - OF-SGP15
25- 00290/2010

Folha nº 24-26 pág.
nº 01-131 de 2010



Marlene Góes Giraldes Antonelli
RF: 545.62.2.00
SGM/ATL

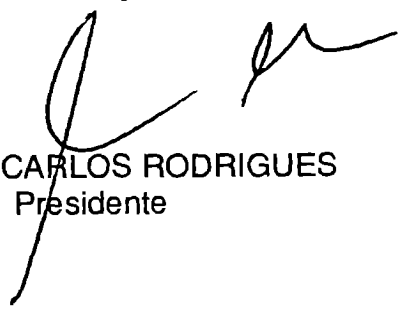
São Paulo, 07 de julho de 2010.

Senhora Prefeita,

CÓPIA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 131/10, de autoria do Vereador João Antonio, que "Denomina Praça Marcelino Raimundo do Nascimento, espaço público inominado, localizada na Rua Pedro Alexandrino Soares, no Bairro Jardim Boa Vista, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 131/10 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Aldo Marco Antonio
Digníssima Prefeita em Exercício da Cidade de São Paulo.

SGP15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) (unidade(s)) postada data documento(s) rubricado(s)

sub nº 135a4 - e folha de informação nº

135a4 em 09/08/10

DE 11.10
Maria Tereza Afonso da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP. 10.651



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de agosto de 2010.

Folha nº - 35 - do processo nº 01 - 131 de 2010
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 370/10 - C

15 - DOCREC
15- 02844/2010

Ref.: Ofício SGP-15 nº 00290/2010
Processo nº 2010-0.190.932-8

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 131/10, de autoria do Vereador João Antonio, que denomina o logradouro que especifica.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NJJ/bam
Resp 181-10

11:59 05/08/2010 005721 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-15

Em 06/08/10

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15

EM 06/08/10

mts

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A douta JUST

09/08/10

mts

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 17/05/10
TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PAG 26 FIM
CODLOG () SQ (-) NOME (Folha n° 26 do proc.)

CODLOG - 50044-5 DENOMINACAO - PC S MICHAEL
FOLHA MOC 11-B QUADRIC. MOC A5 CEP -
PTO INICIAL DENOM.- R ANTONIO MARTINS COSTA
IND.OR.- C COD.BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - 186-020 TIPO C
QUANTIDADE DE LOTES - CANCELAMENTO EM
SITUACAO DA DENOMINACAO - OFICIAL SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

LEGISLACAO QUALIFICACAO NUMERO TIPO DATA QT OBS
OFICIALIZ.DE DENOMINACAO 51101 DECRETO 09 ATIVO

DENOMINACOES ANTERIORES COD.SEQ VALIDA ATE
EL SEIS (J. BOA VISTA-RTA) 019 11/12/09
***** FIM *****

CODLOG A
PESQUISAR
MENSAGEM - AVANCO/RETORNO (=)

TELA ()

fls 22
Maria Tereza Affonso da Silva
25/05/10
CÓPIA

25
Folha n.º 2010.0.191.932-8 do Proc
n.º Lourdes de Assis G. Sousa
AGPP/SGM - ATL II

[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Maria Tereza Apolinária da Silva
Busca no Portal
RF 10651

17°C 13km 1 e

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 51101

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

DECRETO Nº 51.101, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Denomina o logradouro público que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo 2009-0.089.787-9,

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Praça São Micael, CODLOG 50.044-5 (setor 186 – quadra 20), o Espaço Livre assim identificado na Planta AU0253 "Jardim Boa Vista", delimitado pelas Ruas Antônio Martins Costa, Pedro Alexandrino Soares e por lotes particulares, situado no Distrito de Raposo Tavares, Subprefeitura Butantã.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Folha nº 26
2010-019-932-9
do Proc.
n.º 01-131 de 2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

JOSÉ FREDERICO MÉIER NETO, Secretário Municipal de Habitação - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de dezembro de 2009.

NELSON DE HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Folha nº 2838 do proc.
nº 01-131 de 2010
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

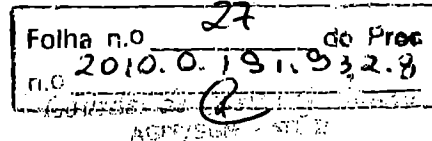
do

nº

folha de informação nº 24
em 17/05/2010 . (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe



INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 131/ 2.010 MEMO A.T.L.: 265 / 2.010 VEREADOR: JOÃO ANTONIO DA SILVA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO: 34.049 / 1.994

CÓPIA

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: PC

SÃO MICAEL

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: SIM LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO: 51.101 / 2.009

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: ~~PA~~ MARCELINO RAIMUNDO DO NASCIMENTO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

TRATA-SE DE ALTERAÇÃO NÃO PREVISTA NA LEI Nº 14.454/07.

17/5/2010

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

24 MAI 2010

RECEBIDO HOJE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças
Cadastro de Logradouros – DIMAP 3

Folha nº - 2939 do proc.
nº. 01 - 131 de 2010

Maria Tereza Affonso da Silva

RF 1029

Folha n.º do Proc
2010.0.131.932-9

Folha de informação nº 24 / SGM - ATL II

Do memorando ATL nº 266/10

em 17/5/10

Análise do PL nº: 01-0131/2010

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

Decio Figueira
Inspetor Fiscal - RJ
R.F. 03208.5

CÓPIA

A alteração de denominação proposta, conforme fundamentação abaixo, não pode ser aceita, tendo em vista que o logradouro em questão, Praça São Micael, foi denominado pelo Decreto nº 51.101 de 10/12/2010, cujo "print" anexamos sob fl. 23, não se configurando em nenhuma das hipótese autorizativas de alteração de denominação.

"Decreto 49.346 de 28 de Março de 2008"

Art. 15. É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

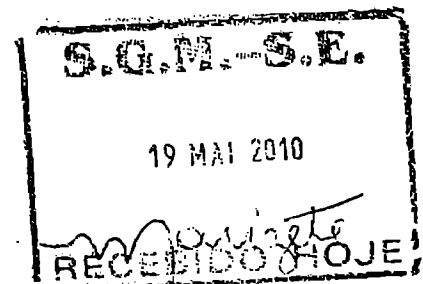
III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes."

Pela acima exposto sugerimos o veto ao presente Projeto de lei.

DIMAP 3, em 17/05/2010

Decio Figueira
Auditor Fiscal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 30408 de proc.
nº 01-131 de 20 10
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

folha de informação nº 32

do processo nº 2010 - 0.190.932 - 8 em 29/07/2010 (a)

Marcelino Raimundo do Nascimento
A.G.P.P.
CASE

Ref: memorando nº 0172/10 – ATL III

Interessado: vereador João Antonio – PL 0131/10.

Assunto: alteração de denominação de logradouro – nome proposto: Marcelino Raimundo do Nascimento.

CASE G

Sr. Diretor

Atendendo a cota retro, segue abaixo as respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 04:

Item 1 – é bem público.

Item 2 – é oficial e o número de codlog é 50.044 – 5.

Item 3 – é bem público denominado praça “São Micael” e esse nome não constitui homonímia.

Item 4 – o nome proposto “Marcelino Raimundo do Nascimento” não constitui homonímia até esta data.

Item 5 – não. O texto omite as informações técnicas acerca do logradouro, que constam do Decreto nº 51.101/09.

Item 6 – sim.

Eliana Beccato Mellone
Arqtª Urbª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

29/07/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 34 do proc.
nº 01-131 de 20 10
Tereza Affonso da Silva
RF 10651

Folha de Informação nº 33

Do Processo nº 2010-0.190.932-8

Satin Affonso da Silva
em 02/08/2010 (a) Genab
L. d. G.

INTERESSADO: Vereador João Antonio – PL 0131/10

ASSUNTO: Denominação de logradouro-nome proposto: Marcelino R. do Nascimento

INFORMAÇÃO: 219/CASE-G/2010

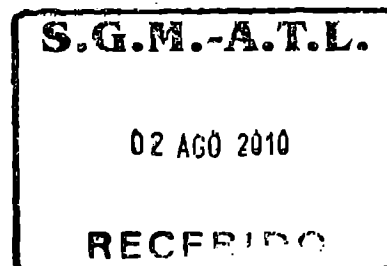
SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com o parecer à cota retro.

02/08/2010


Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

AJM/vcf.

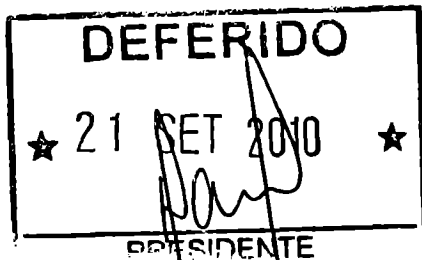


RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/08/10 AS 16:40
POR JOR
SAÍDA: 16/08 AS: 14 h 15 ASS: [assinatura]

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/08/10 AS 15:40h
POR Livia
SAÍDA: 16/09 AS: 16 h 30 ASS: [assinatura]

Segue M. [assinatura] junta do [assinatura] recia data document [assinatura]
e papel de inform [assinatura] rubricado [assinatura] sob feina
n° 122.37

Em 01/02/11
Carlos Roberto [assinatura] Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 42 #	100
Processo 01-0131/10	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 01034/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, com fundamento no art. 223, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a retirada do Projeto de Lei nº 131/10, de minha autoria, que dispõe sobre a denominação da Praça Marcelino Raimundo do Nascimento.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2010.


JOÃO ANTONIO
Vereador

17:20 16/09/2010 005821 - Protocolo Legislativo - SP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

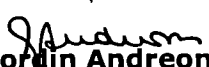
Papel para informação, rubricado como folha nº. 934
do processo n.º 01-033 de 2010 - 01, 02, 2011 (a) _____

Ref.: RDS 13-1034/2010

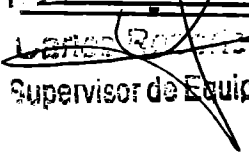
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:
Para juntada aos autos do PL 131/2010 e demais providências.

23/09/10


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>23/09/10</u>


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A
SGP. 33 :
Para arquivamento.
São Paulo, 02/11.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°..... e folha de informação
sob n°..... 44, 02, 11
171

LUCAS MARCEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 44
do processo 01-131 de 2010 14/02/2011

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 44 fls.
Arquivado em 14/02/2011
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234